

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacoes" <cplc.appa@appa.pr.gov.br>

Para: [REDACTED]

Data: 18/03/2026 16:42 (agora)

Assunto: Re: Re: Edital 387 - Consulta sobre Habilitação Técnica em Processo Licitatório - Estrutura de Grupo Empresarial

Anexos: GrÃificoColado-2.png (44.59 KB)

Quanto a participação da empresa no certame, não há impedimentos legais. Já acerca dos atestados técnicos, a empresa dona do CNPJ que irá participar da licitação deve deter a totalidade dos atestados solicitados em edital e demais anexos, visto a impossibilidade de participação em consórcio no processo licitatório em questão conforme item 16 do Termo de Referência. Caso a licitante não possua tais documentos, isso será aferido em análise técnica e a empresa pode restar inabilitada por esse fato.

At.te.,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO - CPLC
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES | DAF

+55 (41) 3420-1127 - (41) 3420-1373
cplc.appa@appa.pr.gov.br

www.portosdoparana.pr.gov.br
Palácio Taguaré- Avenida Ayrton Senna da Silva, 161
DOM PEDRO II - Paranaguá/PR

Em 18/03/2026 às 15:27 horas, [REDACTED] escreveu:

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Nossa organização faz parte de um grupo empresarial e estamos avaliando a participação em um próximo processo licitatório.

A empresa do nosso Grupo que intenciona apresentar a proposta (doravante "Empresa Proponente") não detém, por si só, a totalidade dos atestados técnicos exigidos no edital. Contudo, informamos que outra empresa pertencente ao mesmo Grupo (doravante "Empresa Detentora") possui todos os atestados técnicos necessários para a habilitação.

É importante ressaltar que a Empresa Detentora possui uma participação societária majoritária de 51% no capital social da Empresa Proponente.

Diante desta configuração, gostaríamos de consultar se a participação da Empresa Proponente no certame seria considerada juridicamente viável, utilizando os atestados técnicos da Empresa Detentora, e se há algum impedimento legal para tal arranjo. Nossa dúvida reside em potenciais restrições à participação em consórcios ou formas similares de associação, e buscamos assegurar que nossa estrutura não configure motivo para uma eventual impugnação de nossa habilitação.

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos seus valiosos esclarecimentos.

Atenciosamente,



Em 16 de mar. de 2026, à(s) 17:19, Comissao Permanente de Licitacoes <cplc.appa@appa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde
Solicito reformular a pergunta.
At.te



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO - CPLC
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES | DAF

+55 (41) 3420-1127 - (41) 3420-1373
cplc.appa@appa.pr.gov.br

www.portosdoparana.pr.gov.br
Palácio Taguaré- Avenida Ayrton Senna da Silva, 161
DOM PEDRO II - Paranaguá/PR

Em 16/03/2026 às 11:31 horas, [REDACTED] escreveu:

Bom dia!

Solicito esclarecimento da seguinte dúvida:

Somos um Grupo de empresas. A empresa do Grupo que participará não possui os atestados técnicos, mas outra empresa do Grupo possui todos os atestados.

No caso essa empresa que possui os atestados também detém 51% na participação da empresa que pretendemos participar. É possível concorrer desta forma ??? Há algum impecílio?? Pergunto porque li que não é permitido consórcio e fiquei na dúvida se dessa forma poderá ser impugnada.

Fui clara??

Grata pela sua atenção.

<GráficoColado-2.png>